



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.13.001

A Secretaria de Governo e Relações Comunitárias da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por seu(s) representante(s) signatário(s), necessita(m) efetuar a Contratação da prestação de serviços de empresa exclusiva para locação de stand para a Feira dos Municípios do Ceará, a ser realizada de 05 a 07 de junho de 2025, na programação da PEC Nordeste 2025, junto a Secretaria de Governo e Relações Comunitárias do Município de Forquilha/CE, contemplando as seguintes especificações/produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	STAND PARA A FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2025 - STAND PARA A FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2025, CONTENDO: PISO 4,00 X 6,00 - REVESTIMENTO EM CARPETE GRAFITE APLICADO DIRETAMENTE EM PISO EXISTENTE, ESTRUTURA FRENTE 4,00 X 5,00 - CONSTRUÍDA DE MADEIRA TODA EM CENOGRAFIA COM PORTA DE ACESSO, PARTE INTERNA: 4,00 X 6,00 COM H= 3,00 - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO SODEM COM FECHAMENTO EM PAINÉIS EM MDF BRANCO, ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA DO STAND, ART DE MONTAGEM, ART ELÉTRICA, TRANSPORTE DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, LOGÍSTICA/ADICIONAL NOTURNO.	SERV	1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

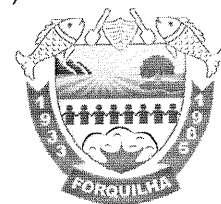
A presente Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação reside, sobretudo, na necessidade da administração pública municipal, de contratar os serviços aqui apresentados, para assegurar a manutenção das atividades de interesse público.

Aqui, estamos diante da **N. L. LOCACAO E SOLUCOES EM EVENTOS LTDA** é detentora da exclusividade do evento, através de Declaração de Exclusividade (Carta de Exclusividade) emitida pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC, na qualidade de proprietária da marca PECNORDESTE, onde declara que a empresa a ser contratada é a montadora oficial credenciada para a Feira dos Municípios do Ceará 2025, que será parte da programação da PECNORDESTE 2025, organizada pela FAEC. Portanto é uma empresa que detém exclusividade, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mais especificamente na(o) inciso I do art. 74, contempla a condição legal para tal contratação, senão vejamos:





"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

Acrescente-se a isto o § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Assim, em sintonia com o que determina a Constituição Federal, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas na(o) inciso I do art. 74, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proponente **N. L. LOCACAO E SOLUCOES EM EVENTOS LTDA** foi selecionada através de Inexigibilidade de Licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

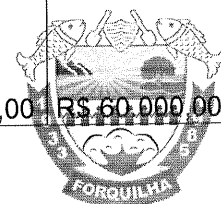
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta de preços firmada pela proponente, definido em função de uma demanda estimada de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	STAND PARA A FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2025 - STAND PARA A FEIRA DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ 2025, CONTENDO: PISO 4,00 X 6,00 - REVESTIMENTO EM CARPETE GRAFITE	SERV	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fonc: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br





APLICADO DIRETAMENTE EM PISO EXISTENTE, ESTRUTURA FRENTE 4,00 X 5,00 - CONSTRUÍDA DE MADEIRA TODA EM CENOGRAFIA COM PORTA DE ACESSO, PARTE INTERNA: 4,00 X 6,00 COM H= 3,00 - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO SODEM COM FECHAMENTO EM PAINÉIS EM MDF BRANCO, ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA DO STAND, ART DE MONTAGEM, ART ELÉTRICA, TRANSPORTE DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, LOGÍSTICA/ADICIONAL NOTURNO.				
				R\$ 60.000,00

N. L. LOCACAO E SOLUCOES EM EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.597.802/0001-84

Rua Francisca Bezerra, 231 - Galpao 2 e 3 - Sapiranga - Fortaleza/CE

VALOR GLOBAL: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

ITENS/LOTES: 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1301.04.122.0402.2.078, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

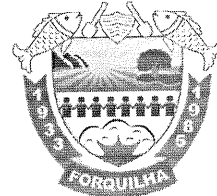
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo e Relações Comunitárias, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na(o) inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente **N. L. LOCACAO E SOLUCOES EM EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.597.802/0001-84.

Este é o entendimento, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Forquilha/CE, 13 de maio de 2025.

Dhian Carlos Lima Costa Junior
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Governo e Relações Comunitárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fonc: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br